

Imprensa Oficial Extrema | MG



PREFEITURA
DE EXTREMA

Extrema | 06 a 12 de dezembro de 2024 | Ano 4 | Edição 211 | www.extrema.mg.gov.br | Distribuição On-line Gratuita
1. Notícia | 2. Atos do Executivo

EXTREMA CONQUISTA SELO OURO POR COMPROMISSO COM A ALFABETIZAÇÃO EM 2024



Na última quinta-feira (05), o Ministério da Educação divulgou o resultado do Selo Nacional “Compromisso Criança Alfabetizada”, que visa reconhecer o trabalho das Secretarias de Educação na alfabetização das crianças brasileiras. Com excelente desempenho, Extrema conquistou o Selo Ouro, o que reflete o empenho e a dedicação da Educação Municipal com a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Lançado em setembro, o selo é dividido em três categorias, sendo elas Bronze (para pontuações entre 45 e 64 pontos), Prata (para pontuações entre 65 e 84 pontos) e Ouro (para pontuações entre 85 e 100 pontos). Trata-se de um reconhecimento simbólico do Governo Federal para com os estados e os municípios que obtiveram avanços significativos na alfabetização ao longo do ano. O estado mineiro também conquistou o Selo Ouro.

Em Extrema, estes avanços podem ser observados no trabalho realizado pela Secretaria Municipal de

Educação, que assegura o direito das crianças à alfabetização de qualidade. O empenho é iniciado ainda na Pré-escola, por meio do programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI), e se estende até o Ensino Fundamental Anos Iniciais pela Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA), ambos vinculados ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).



Segundo a Articuladora Municipal do CNCA, Cristina Solange de Simoni Flores, o reconhecimento é uma régua importante para medir a eficiência do trabalho desenvolvido pela Educação Municipal: “Esse selo é incentivo para que continuemos a construir uma educação de excelência; é uma vitória que reflete o esforço diário de cada profissional da Rede Municipal de Educação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000357/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000151/2024: O Município de Extrema, através da Comissão de Contratação, torna público que fará realizar às 9h do dia 27 de dezembro de 2024, por meio eletrônico no site www.ammlicita.org.br a habilitação para o processo licitatório nº 000357/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 000151/2024, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXTRA REDE. Mais informações, através do endereço eletrônico - Licitações do Executivo - Imprensa Oficial (extrema.mg.gov.br) <<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>>. Extrema, 12 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - TERMO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 325/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2024: O Município de Extrema, através do Ordenador de Despesas, torna pública a decisão de revogação do processo licitatório nº 325/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2024, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO ASSADO FRANCÊS, INTEGRAL E BISNAGUINHA, levando em consideração a decisão administrativa do dia 11 de dezembro de 2024. Mais informações, através do endereço eletrônico www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes. Extrema, 11 de dezembro de 2024.

CONTRATOS / ADITIVOS DEZEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº000323/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº000138/2024, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, artigo 89, e suas posteriores alterações, torna público as seguintes atas de registro de preços ou contratos celebrados. TERMO Nº 000616/2024; registrado a CAMPOS & CAMPOS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA nos lotes 3, 5, 6 E 22 no valor total de R\$

92.544,00 (noventa e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais), CENTROESTE CARNES E DERIVADOS LTDA NO LOTE 4 no valor total de R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil quinhentos reais), D ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA nos lotes 8, 17 E 19 no valor total de R\$ 118.790,00 (cento e dezoito mil setecentos e noventa reais), EXTREMA PAPER OFFICE LTDA nos lotes 7, 20 E 23 no valor total de R\$ 19.751,20 (dezenove mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), FABIANO RODRIGUES PEREIRA ME no lote 10 no valor total de R\$ 8.658,00 (oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais), MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA no lote 18 no valor total de R\$ 11.016,00 (onze mil dezesseis reais) E SHEILA DA COSTA RODRIGUES LTDA nos lotes 1, 2, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 21 no valor total de R\$ 231.892,20 (duzentos e trinta e um mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos).Data da assinatura:06 de dezembro de 2024; prazo de vigência: início em 06 de dezembro de 2024 e tem seu término em 06 de dezembro de 2025.Extrema, 06 DE DEZEMBRO DE 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº000323/2024 Pregão Eletrônico Nº000138/2024, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da LEI FEDERAL 14.133/2021, artigo 89, e suas posteriores alterações, torna público as seguintes atas de registro de preços ou contratos celebrados. TERMO Nº 000617/2024; registrado a CAMPOS & CAMPOS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA nos lotes 3, 5, 6 e 22 no valor total de R\$ 92.544,00 (noventa e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais), CENTROESTE CARNES E DERIVADOS LTDA no lote 4 no valor total de R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil quinhentos reais), D ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA nos lotes 8, 17 e 19 no valor total de R\$ 118.790,00 (cento e dezoito mil setecentos e noventa reais), Extrema PAPER OFFICE LTDA nos lotes 7, 20 e 23 no valor total de R\$ 19.751,20 (dezenove mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), FABIANO RODRIGUES PEREIRA ME no lote 10 no valor total

de R\$ 8.658,00 (oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais), MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA no lote 18 no valor total de R\$ 11.016,00 (onze mil dezesseis reais) e SHEILA DA COSTA RODRIGUES LTDA nos lotes 1, 2, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 21 no valor total de R\$ 231.892,20 (duzentos e trinta e um mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos).Data da assinatura:06 de dezembro de 2024; prazo de vigência: início em 06 de dezembro de 2024 e tem seu término em 06 de dezembro de 2025.Extrema, 06 de dezembro de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000323/2024 Pregão Eletrônico N°000138/2024, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS: O Município De Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da LEI FEDERAL 14.133/2021, artigo 89, e suas posteriores alterações, torna público as seguintes atas de registro de preços ou contratos celebrados. TERMO N° 000618/2024; registrado a CAMPOS & CAMPOS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA nos lotes 3, 5, 6 e 22 no valor total de R\$ 92.544,00 (noventa e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais), CENTROESTE CARNES E DERIVADOS LTDA no lote 4 no valor total de R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil quinhentos reais), D ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA nos lotes 8, 17 e 19 no valor total de R\$ 118.790,00 (cento e dezoito mil setecentos e noventa reais), Extrema PAPER OFFICE LTDA nos lotes 7, 20 e 23 no valor total de R\$ 19.751,20 (dezenove mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), FABIANO RODRIGUES PEREIRA ME no lote 10 no valor total de R\$ 8.658,00 (oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais), MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA no lote 18 no valor total de R\$ 11.016,00 (onze mil dezesseis reais) e SHEILA DA COSTA RODRIGUES LTDA nos lotes 1, 2, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 21 no valor total de R\$ 231.892,20 (duzentos e trinta e um mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos).Data da assinatura:06 de dezembro de 2024; prazo de vigência: início em 06 de dezembro de 2024 e tem seu término em 06 de dezembro de 2025.Extrema, 06 de dezembro de 2024 . João Batista da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

[mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/](https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/)

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000323/2024 Pregão Eletrônico N°000138/2024, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da LEI FEDERAL 14.133/2021, artigo 89, e suas posteriores alterações, torna público as seguintes atas de registro de preços ou contratos celebrados. TERMO N° 000619/2024; registrado a CAMPOS & CAMPOS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA nos lotes 3, 5, 6 e 22 no valor total de R\$ 92.544,00 (noventa e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais), CENTROESTE CARNES E DERIVADOS LTDA no lote 4 no valor total de R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil quinhentos reais), D ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA nos lotes 8, 17 e 19 no valor total de R\$ 118.790,00 (cento e dezoito mil setecentos e noventa reais), Extrema PAPER OFFICE LTDA nos lotes 7, 20 e 23 no valor total de R\$ 19.751,20 (dezenove mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), FABIANO RODRIGUES PEREIRA ME no lote 10 no valor total de R\$ 8.658,00 (oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais), MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA no lote 18 no valor total de R\$ 11.016,00 (onze mil dezesseis reais) e SHEILA DA COSTA RODRIGUES LTDA nos lotes 1, 2, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 21 no valor total de R\$ 231.892,20 (duzentos e trinta e um mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos).Data da assinatura:06 de dezembro de 2024; prazo de vigência: início em 06 de dezembro de 2024 e tem seu término em 06 de dezembro de 2025.Extrema, 06 de dezembro de 2024 . João Batista da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000323/2024 Pregão Eletrônico N°000138/2024, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da LEI

FEDERAL 14.133/2021, artigo 89, e suas posteriores alterações, torna público as seguintes atas de registro de preços ou contratos celebrados. TERMO N° 000620/2024; registrado a CAMPOS & CAMPOS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA nos lotes 3, 5, 6 e 22 no valor total de R\$ 92.544,00 (noventa e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais), CENTROESTE CARNES E DERIVADOS LTDA no lote 4 no valor total de R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil quinhentos reais), D ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA nos lotes 8, 17 e 19 no valor total de R\$ 118.790,00 (cento e dezoito mil setecentos e noventa reais), Extrema PAPER OFFICE LTDA nos lotes 7, 20 e 23 no valor total de R\$ 19.751,20 (dezenove mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), FABIANO RODRIGUES PEREIRA ME no lote 10 no valor total de R\$ 8.658,00 (oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais), MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA no lote 18 no valor total de R\$ 11.016,00 (onze mil dezesseis reais) e SHEILA DA COSTA RODRIGUES LTDA nos lotes 1, 2, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 21 no valor total de R\$ 231.892,20 (duzentos e trinta e um mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos).Data da assinatura:06 de dezembro de 2024; prazo de vigência: início em 06 de dezembro de 2024 e tem seu término em 06 de dezembro de 2025.Extrema, 06 de dezembro de 2024 . João Batista da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000323/2024 Pregão Eletrônico N°000138/2024, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da LEI FEDERAL 14.133/2021, artigo 89, e suas posteriores alterações, torna público as seguintes atas de registro de preços ou contratos celebrados. TERMO N° 000621/2024; registrado a CAMPOS & CAMPOS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA nos lotes 3, 5, 6 e 22 no valor total de R\$ 92.544,00 (noventa e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais), CENTROESTE CARNES E DERIVADOS LTDA no lote 4 no valor total de R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil quinhentos reais), D ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA nos lotes 8, 17 e 19 no valor total de R\$ 118.790,00 (cento e dezoito mil sete-

centos e noventa reais), EXTREMA PAPER OFFICE LTDA nos lotes 7, 20 e 23 no valor total de R\$ 19.751,20 (dezenove mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), FABIANO RODRIGUES PEREIRA ME no lote 10 no valor total de R\$ 8.658,00 (oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais), MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA no lote 18 no valor total de R\$ 11.016,00 (onze mil dezesseis reais) e SHEILA DA COSTA RODRIGUES LTDA nos lotes 1, 2, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 21 no valor total de R\$ 231.892,20 (duzentos e trinta e um mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos).Data da assinatura:06 de dezembro de 2024; prazo de vigência: início em 06 de dezembro de 2024 e tem seu término em 06 de dezembro de 2025.Extrema, 06 de dezembro de 2024 . João Batista da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000323/2024 Pregão Eletrônico N°000138/2024, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da LEI FEDERAL 14.133/2021, artigo 89, e suas posteriores alterações, torna público as seguintes atas de registro de preços ou contratos celebrados. TERMO N° 000622/2024; registrado a CAMPOS & CAMPOS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA nos lotes 3, 5, 6 e 22 no valor total de R\$ 92.544,00 (noventa e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais), CENTROESTE CARNES E DERIVADOS LTDA no lote 4 no valor total de R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil quinhentos reais), D ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA nos lotes 8, 17 e 19 no valor total de R\$ 118.790,00 (cento e dezoito mil setecentos e noventa reais), Extrema PAPER OFFICE LTDA nos lotes 7, 20 e 23 no valor total de R\$ 19.751,20 (dezenove mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), FABIANO RODRIGUES PEREIRA ME no lote 10 no valor total de R\$ 8.658,00 (oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais), MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA no lote 18 no valor total de R\$ 11.016,00 (onze mil dezesseis reais) e SHEILA DA COSTA RODRIGUES LTDA nos lotes 1, 2, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 21 no valor total de R\$ 231.892,20 (duzentos e trinta e um mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte

centavos).Data da assinatura:06 de dezembro de 2024; prazo de vigência: início em 06 de dezembro de 2024 e tem seu término em 06 de dezembro de 2025.Extrema, 06 de dezembro de 2024 . João Batista da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000333/2024 Pregão Eletrônico N°000144/2024, OBJETIVANDO O AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE SERÁ ADQUIRIDO PELO RECURSO ETI (ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL): O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da LEI FEDERAL 14.133/2021, artigo 89, e suas posteriores alterações, torna público as seguintes atas de registro de preços ou contratos celebrados. TERMO N° 000623/2024; registrado a VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA nos lotes 1 e 2 no valor total de R\$ 241.912,00 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e doze reais). Data da assinatura:09 de dezembro de 2024; prazo de vigência: início em 09 de dezembro de 2024 e tem seu término em 09 de dezembro de 2025. Extrema, 09 de dezembro de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000377/2023 Pregão Eletrônico N°000009/2023, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE CORONAVÍRUS (COVID-19), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE EXTREMA/MG: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da LEI FEDERAL 8.666/93, artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público os seguintes contratos celebrados. CONTRATO N° 000354/2024; registrado a ECO DIAGNOSTICA LTDA, ITENS 000001-TESTE RÁPIDO COVID-19 TIPO ANTÍGENO (SWAB). Data da assinatura:09 de dezembro de 2024; prazo de vigência: início em 09 de dezembro de 2024 e tem seu término em 09 de dezembro de 2025.Extrema, 09 de dezembro de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal. [HTTPS://WWW.EXTREMA.MG.GOV.BR/IMPRES-](https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/)

SAOFICIAL/EXECUTIVO/

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000364/2023 Pregão Presencial N°000143/2023, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVANDERIA, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES EM AMBIENTES HOSPITALARES.: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da LEI FEDERAL 8.666/93, artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público os seguintes contratos celebrados. CONTRATO N° 000355/2024; registrado a CIRURGICA UNIAO LTDA, ITENS 000003-ALCOOL 70%, LÍQUIDO, FRASCO 01 LITRO, USO HOSPITALAR, 000004-ALCOOL 70%, LÍQUIDO, FRASCO 01 LITRO, USO HOSPITALAR, 000005-ALCOOL 70%, LÍQUIDO, FRASCO 01 LITRO, USO HOSPITALAR, 000006-ALCOOL 70%, LÍQUIDO, FRASCO 01 LITRO, USO HOSPITALAR, 000007-ALCOOL 70%, LÍQUIDO, FRASCO 01 LITRO, USO HOSPITALAR, 000028-DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 06 ENZIMAS 05 LITROS, 000029-DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 06 ENZIMAS 05 LITROS, 000030-DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 06 ENZIMAS 05 LITROS, 000036-LUBRIFICANTE CONCENTRADO P/ INSTRUMENTAL 5000ML, 000037-LUBRIFICANTE CONCENTRADO P/ INSTRUMENTAL 5000ML, 000038-REFIL DE ALCOOL EM GEL HOSPITALAR, 000039-REFIL DE SABONETE LÍQUIDO HOSPITALAR, 000042-REMOVEDOR DE FERRUGEM P/ INSTRUMENTAL 5000ML, 000043-REMOVEDOR DE FERRUGEM P/ INSTRUMENTAL 5000ML, 000046-SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO HOSPITALAR, 000047-SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO HOSPITALAR, 000048-SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO HOSPITALAR, 000049-SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO HOSPITALAR, 000050-SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO HOSPITALAR e 000051-SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO HOSPITALAR. Data da assinatura:06 de dezembro de 2024; prazo de vigência: início em 06 de dezembro de 2024 e tem seu término em 06 de dezembro de 2025.Extrema, 06 de dezembro de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG -

PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000364/2023 Pregão Presencial N°000143/2023, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVANDERIA, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES EM AMBIENTES HOSPITALARES.: O Município De Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da LEI FEDERAL 8.666/93, artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público os seguintes contratos celebrados. CONTRATO N° 000356/2024; registrado a MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA, ITENS 000001-ACIDULANTE E NEUTRALIZANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES, 000008-AMACIANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES, 000009-CERA PARA USO HOSPITALAR - GALÃO 5 LITROS, 000012-DESINFETANTE BIGUANIDA E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO HOSPITALAR, 000013-DESINFETANTE E ALVEJANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES, 000014-DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO PERFUMADO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA 5ª GERAÇÃO, 000015-DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO PERFUMADO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA 5ª GERAÇÃO, 000016-DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO PERFUMADO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA 5ª GERAÇÃO, 000017-DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO PERFUMADO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA 5ª GERAÇÃO, 000018-DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO PERFUMADO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA 5ª GERAÇÃO, 000019-DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO PERFUMADO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA 5ª GERAÇÃO, 000020-DETERGENTE ADITIVO PARA SUJIDADES PESADAS, 000021-DETERGENTE COMPLETO PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADE LEVE OU PESADA, 000022-DETERGENTE CONCENTRADO NEUTRO HOSPITALAR, 000023-DETERGENTE CONCENTRADO NEUTRO HOSPITALAR, 000024-DETERGENTE CONCENTRADO NEUTRO HOSPITALAR, 000025-DETERGENTE CONCENTRADO NEUTRO HOSPITALAR, 000026-DETERGENTE CONCENTRADO NEUTRO HOSPITALAR, 000027-DETERGENTE CONCENTRADO NEUTRO HOSPITALAR, 000031-HIPOCLORITO DE SÓDIO COM CLORO ATIVO DE 8,0 A 12,0% HOSPITALAR, 000032-HIPOCLORITO DE SÓDIO COM CLORO ATIVO DE 8,0 A 12,0%

HOSPITALAR, 000033-HIPOCLORITO DE SÓDIO COM CLORO ATIVO DE 8,0 A 12,0% HOSPITALAR, 000034-HIPOCLORITO DE SÓDIO COM CLORO ATIVO DE 8,0 A 12,0% HOSPITALAR, 000035-HIPOCLORITO DE SÓDIO COM CLORO ATIVO DE 8,0 A 12,0% HOSPITALAR e 000041-REMOVEDOR DE CERA E SUJIDADES - GALÃO 5 LITROS. Data da assinatura:06 de dezembro de 2024; prazo de vigência: início em 06 de dezembro de 2024 e tem seu término em 06 de dezembro de 2025. Extrema, 06 de dezembro de 2024. João Batista Da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000206/2024 Pregão Eletrônico N°000089/2024, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E EMBALAGENS: O Município De Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da LEI FEDERAL 14.133/21 único e suas posteriores alterações, torna público os seguintes contratos celebrados. CONTRATO N° 000624/2024; registrado a LEXPAPER COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA EPP, ITENS 001847-PANO MULTIUSO PICOTADO BRANCO, 001848-PANO MULTIUSO PICOTADO BRANCO, 001849-PANO MULTIUSO PICOTADO BRANCO, 001850-PANO MULTIUSO PICOTADO BRANCO, 001851-PANO MULTIUSO PICOTADO BRANCO, 001852-PANO MULTIUSO PICOTADO BRANCO, 001853-PANO MULTIUSO PICOTADO BRANCO, 001854-PANO MULTIUSO PICOTADO BRANCO, 001855-PANO MULTIUSO PICOTADO BRANCO, 001856-PANO MULTIUSO PICOTADO BRANCO, 001857-PANO MULTIUSO PICOTADO BRANCO, 001858-PANO MULTIUSO PICOTADO BRANCO, 001859-PANO MULTIUSO PICOTADO BRANCO, 001860-PANO MULTIUSO PICOTADO BRANCO, 001861-PANO MULTIUSO PICOTADO BRANCO, 001862-PANO MULTIUSO PICOTADO BRANCO, 001863-PANO MULTIUSO PICOTADO BRANCO, 001864-PANO MULTIUSO PICOTADO BRANCO, 001865-PANO MULTIUSO PICOTADO BRANCO, 001866-PANO MULTIUSO PICOTADO BRANCO, 001867-PANO MULTIUSO PICOTADO BRANCO, 001868-PANO MULTIUSO PICOTADO BRANCO, 001869-PANO MULTIUSO PICOTADO BRANCO,

BRANCO e 001870-PANO MULTIUSO PICOTADO BRANCO. Data da assinatura:09 de dezembro de 2024; prazo de vigência: início em 09 de dezembro de 2024 e tem seu término em 07 de outubro de 2025.Extrema, 09 de dezembro de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000366/2023 Pregão Presencial N°000144/2023, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS: O Município De Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da LEI FEDERAL 8.666/93, artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público os seguintes contratos celebrados. CONTRATO N° 000357/2024; registrado a LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME, ITENS 000002-COMPOSTO ALIMENTAR DESTINADO P/ CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE À BASE DE SOJA, 000003-COMPOSTO ALIMENTAR DESTINADO P/ CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE À BASE DE SOJA, 000004-COMPOSTO ALIMENTAR DESTINADO P/ CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE À BASE DE SOJA, 000005-DIETA ENTERAL PARA PACIENTE RENAL NÃO DIALÍTICO - 200ML, 000006-DIETA ENTERAL PARA PACIENTE RENAL NÃO DIALÍTICO - 200ML, 000009-DIETA ENTERAL, MÓDULO DE FIBRAS, PÓ, ENTERAL E ORAL, 000010-DIETA ENTERAL, MÓDULO DE FIBRAS, PÓ, ENTERAL E ORAL, 000031-FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR, 000032-FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR, 000033-FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR, 000039-MÓDULO DE GLUTAMINA, 000041-PROBIÓTICO EM SACHÊ, 000043-SUPLEMENTO LIQUIDO HIPERCALÓRICO e 000047-TRIGLICERÍDEO DE CADEIA MÉDIA (TCM) - FRASCO 250ml. Data da assinatura:06 de dezembro de 2024; prazo de vigência: início em 06 de dezembro de 2024 e tem seu término em 06 de junho de 2025.Extrema, 06 de dezembro de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PRE-

ÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000366/2023 Pregão Presencial N°000144/2023, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos DA LEI FEDERAL 8.666/93, artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público os seguintes contratos celebrados. CONTRATO N° 000358/2024; registrado a COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA, ITENS 000007-DIETA ENTERAL, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, LÍQUIDA, SISTEMA ABERTO, 1.000 ML, 000008-DIETA ENTERAL, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, LÍQUIDA, SISTEMA ABERTO, 1.000 ML, 000011-ESPESANTE ALIMENTAR, 000012-ESPESSANTE ALIMENTAR, 000013-ESPESSANTE ALIMENTAR INFANTIL e 000038-MÓDULO DE CARBOIDRATO. Data da assinatura:06 de dezembro de 2024; prazo de vigência: início em 06 de dezembro de 2024 e tem seu término em 06 de junho de 2025. Extrema, 06 de dezembro de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000366/2023 Pregão Presencial N°000144/2023, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS: O Município De Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da LEI FEDERAL 8.666/93, artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público os seguintes contratos celebrados. CONTRATO N° 000359/2024; registrado a ESPAÇO VIDA COM. E DISTR. DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, ITENS 000014-FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO, 000015-FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO, 000016-FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO, 000017-FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA O A 6 MESES, 000018-FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA O A 6 MESES, 000019-FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA O A 6 MESES, 000020-FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA O A 6 MESES, 000045-SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERCALÓRICO 2KCAL/ML e 000046-SUPLEMENTO

PARA DOENÇA INFLAMATÓRIA INTESTINAL EM PÔ SEM SABOR. Data da assinatura: 06 de dezembro de 2024; prazo de vigência: início em 06 de dezembro de 2024 e tem seu término em 06 de junho de 2025. Extrema, 06 de dezembro de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000366/2023 Pregão Presencial N°000144/2023, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS: O Município De Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da LEI FEDERAL 8.666/93, artigo 61, § único e suas posteriores alterações, torna público os seguintes contratos celebrados. CONTRATO N° 000360/2024; registrado a FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, ITENS 000040-NUTRIÇÃO PARENTERAL 1900 kcal - 2000ml. Data da assinatura: 06 de dezembro de 2024; prazo de vigência: início em 06 de dezembro de 2024 e tem seu término em 06 de junho de 2025. Extrema, 06 de dezembro de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000328/2024 Pregão Eletrônico N°000141/2024, OBJETIVANDO O AQUISIÇÃO DE DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM, COM INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO, DE TANQUES COM CAIXA DE CONTENÇÃO, BOMBA DIGITAL E FILTRO.: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da LEI FEDERAL 14.133/2021, artigo 89, e suas posteriores alterações, torna público as seguintes atas de registro de preços ou contratos celebrados. TERMO N° 000625/2024; registrado a CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA com R\$ 2.782.630,00 (dois milhões setecentos e oitenta e dois mil seiscentos e trinta por cento). Data da assinatura: 01 de dezembro de 2024; prazo de vigência: início em 02 de janeiro de 2025 e tem seu término em 02 de janeiro de

2026. Extrema, 20 de dezembro de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato N° 013, CONTRATO/TERMO 000155/2022 do PROCESSO LICITATÓRIO 000061/2022, COM A EMPRESA LBD ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ N° 20.743.945/0001-00; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA ABRIGAR A SEDE DA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL, POSTO DE PERÍCIA INTEGRADO- PPI E ALOJAMENTO CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE FUNDAÇÃO, ESTRUTURA, ACABAMENTO, objetivando o aditivo contratual sobre o valor da quantidade licitada de R\$ 109.315,55, por conta disso, o valor global do contrato que era R\$ 8.146.349,23, passa a ser R\$ 8.255.664,78; data das assinaturas 05 de dezembro de 2024. , João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 814.133/2021, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato N° 001, CONTRATO/TERMO 000222/2024 do PROCESSO LICITATÓRIO 000098/2024, com a empresa FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI, CPF/CNPJ: 19.921.237/0001-33; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS. Objetivando reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato N° 000222/2024, tendo em vista a majoração dos preços dos objetos contratados pelo qual fica acrescido o montante de R\$ 62.315,00 para que possa, assim, garantir a execução do contrato com os valores atualizados. Portanto, passa o referido contrato, a partir da presente data, a possuir o valor global de R\$ 785.410,00. data da assinatura: 05 de dezembro de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato N° 003, CONTRATO/TERMO 000263/2021 do PROCES-

SO LICITATÓRIO 000360/2021, com a empresa HVM ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., CPF/CNPJ: 43.669.802/0001-00; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE SEDIAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS MUNICIPAL objetivando a prorrogação do prazo da vigência contratual a se iniciar na data de 03 de novembro de 2024 e findar em 03 de novembro de 2025; data das assinaturas 01 de novembro de 2024, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato N° 004, CONTRATO/TERMO 000322/2020 do PROCESSO LICITATÓRIO 000344/2020, com a empresa LUZIANA MARQUES PACHECO DA SILVA, CPF/CNPJ: 106.719.028-73; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR ESF CENTRO E ESF LAVAPÉS II. objetivando a prorrogação do prazo da vigência contratual a se iniciar na data de 01 de dezembro de 2024 e findar em 01 de dezembro de 2025; data das assinaturas 29 de novembro de 2024, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato N° 002, CONTRATO 000168/2023 do PROCESSO LICITATÓRIO 000089/2023, com a empresa ALTHO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CPF/CNPJ N° 02.700.079/0001-99; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DA FÁBRICA DE CULTURA, objetivando o reajuste contratual, fica aditivado ao contrato o valor de R\$ 126.518,74, por conta disso, o valor global do contrato que era R\$ 3.888.888,88, passa a ser R\$ 4.015.407,62; data das assinaturas 05 de dezembro de 2024. , João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato N° 001, CONTRATO 000346/2024 do PROCESSO LICITATÓRIO 000323/2023, com a empresa VIVA FOOD RESTAURANTE E ENTRETENIMENTO LTDA, CPF/

CNPJ N° 23.244.434/0040-49; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR COM REFEIÇÕES EM SISTEMA COOK-CHILL, PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES NO COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE EXTREMA, objetivando o reajuste contratual, fica aditivado ao contrato o valor de R\$ 36.585,30, por conta disso, o valor global do contrato que era R\$ 769.961,26, passa a ser R\$ 806.546,56; data das assinaturas 06 de dezembro de 2024. , João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE EXTREMA - MGS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato N° 001, CONTRATO 000008/2023 do PROCESSO LICITATÓRIO 000004/2023, com a empresa CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA, CPF/CNPJ: 11.340.009/0001-68; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS, ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE RISCO DE MERCADO DAS CARTEIRAS DE INVESTIMENTOS, COM OBJETIVO DE FORNECER ELEMENTOS E FUNDAMENTOS PARA A FIXAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DO INSTITUTO, BEM COMO FIXAR PARÂMETROS QUE ORIENTEM A GESTÃO DOS RECURSOS APLICADOS NO MERCADO DE CAPITAIS, NOTADAMENTE PELA GRANDE INSTABILIDADE SISTÊMICA DECORRENTE DAS INCERTEZAS ADVINDAS DO CENÁRIO ECONÔMICO NACIONAL E INTERNACIONAL, objetivando a prorrogação do prazo da vigência contratual a se iniciar na data de 21 de dezembro de 2024 e findar em 21 de dezembro de 2025; data das assinaturas 09 de dezembro de 2024, Kelsen Luiz Rodrigues Gonçalves - Superintendente

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato N° 005, CONTRATO/TERMO 602069/2022 do PROCESSO LICITATÓRIO 000200/2022, com a empresa AUDACTER OBRAS EIRELI, CPF/CNPJ N° 29.432.144/0001-07; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E TERRAPLENAGEM, AVENIDA DE LIGAÇÃO DA AVENIDA NICOLAU CESARINO COM AVENIDA ENGENHEIRO JOÃO GILLI NETO., Objetivando o aditivo contratual sobre o valor da quantidade licitada de R\$ 1.165.855,16, por conta disso, o valor global do contrato que era R\$ 9.105.955,86, passa a ser R\$ 10.271.811,02; data das assinaturas 10 de dezembro de 2024. , João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato N° 009, TERMO 000421/2021 do PROCESSO LICITATÓRIO 000348/2021, com a empresa CIMED CHECK UP RADIODIAGNOSTICOS LTDA, CPF/CNPJ: 09.547.370/0001-18; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RAIOS - X DIGITAL CONSTANTES NA TABELA MUNICIPAL, E LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X PORTÁTIL COM PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA objetivando a prorrogação do prazo da vigência contratual a se iniciar na data de 01 de janeiro de 2025 e findar em 31 de março de 2025; data das assinaturas 11 de dezembro de 2024, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato N° 006, CONTRATO 000058/2023 do PROCESSO LICITATÓRIO 000024/2023, com a empresa INSTITUTO SALAROLI DE OTORRINOLARINGOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA, CPF/CNPJ: 01.214.920/0001-75; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RELACIONADOS À OTORRINOLARINGOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA objetivando a prorrogação do prazo da vigência contratual a se iniciar na data de 01 de janeiro de 2025 e findar em 31 de março de 2025; data das assinaturas 11 de dezembro de 2024, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato n° 001, CONTRATO/

TERMO 000022/2022 do PROCESSO LICITATÓRIO 000396/2021, com a empresa AUDACTER OBRAS EIRELI, CPF/CNPJ n° 29.432.144/0001-07; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA FLOR DE LIS, ESTRADA FERNANDES RIBEIRO, ESTRADA PEDRA GRANDE E RUA DO LAGO, NO BAIRRO DO JUNCAL, EXTREMA-MG., Objetivando o aditivo contratual sobre o valor da quantidade licitada de R\$ 445.408,29, por conta disso, o valor global do contrato que era R\$ 2.825.082,91, passa a ser R\$ 3.270.491,20; Data das assinaturas 11 de agosto de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato n° 002, CONTRATO/TERMO 000022/2022 do PROCESSO LICITATÓRIO 000396/2021, com a empresa AUDACTER OBRAS EIRELI, CPF/CNPJ: 29.432.144/0001-07; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA FLOR DE LIS, ESTRADA FERNANDES RIBEIRO, ESTRADA PEDRA GRANDE E RUA DO LAGO, NO BAIRRO DO JUNCAL, EXTREMA-MG. Objetivando a prorrogação do prazo da vigência contratual a se iniciar na data de 16 de setembro de 2022 e findar em 15 de novembro de 2022; Data das assinaturas 05 de setembro de 2022, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato n° 002, TERMO 000525/2021 do PROCESSO LICITATÓRIO 000415/2021, com a empresa DROGA-FONTE LTDA, CPF/CNPJ: 08.778.201/0001-26; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SAÚDE MENTAL. Objetivando o Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao contrato n° 000525/2021, tendo em vista a majoração dos preços dos objetos contratados pelo qual fica acrescido o montante de R\$ 1.048,80 para que possa, assim, garantir a execução do contrato com os valores

atualizados. Portanto, passa o referido contrato, a partir da presente data, a possuir o valor global de R\$ 32.770,80. Data da Assinatura: 06 de junho de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato nº 002, TERMO 000530/2021 do PROCESSO LICITATÓRIO 000415/2021, com a empresa VALE COMERCIAL EIRELI, CPF/CNPJ: 71.336.101/0001-86; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SAÚDE MENTAL. Objetivando Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao contrato nº 000530/2021, tendo em vista a majoração dos preços dos objetos contratados pelo qual fica acrescido o montante de R\$ 2.346,40 para que possa, assim, garantir a execução do contrato com os valores atualizados. Portanto, passa o referido contrato, a partir da presente data, a possuir o valor global de R\$ 303.516,60. Data da Assinatura: 01 de agosto de 2022. João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato N° 001, CONTRATO/TERMO 000317/2023 do PROCESSO LICITATÓRIO 000386/2023, com a empresa ALFA MODERNIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CPF/CNPJ: 44.430.881/0001-56; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO PERIÓDICA, PREVENTIVA E CORRETIVA DAS PISCINAS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, PRODUTOS QUÍMICOS, EQUIPAMENTOS EM COMODATO NO COMPLEXO AQUÁTICO DO POLIESPORTIVO GUMERCINDO LUIZ PINTO MONTEIRO objetivando a prorrogação do prazo da vigência contratual a se iniciar na data de 02 de janeiro de 2025 e findar em 02 de janeiro de 2026; data das assinaturas 11 de dezembro de 2024, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

Continua na próxima página

INTIMAÇÃO POR EDITAL/PAD

ESTADO DE MINAS GERAIS / MUNICÍPIO DE EXTREMA / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) SERVIDORA: NARJARA XAVIER GOMES DE ARAÚJO / DECISÃO ADMINISTRATIVA: Dispensado o relatório do processo disciplinar, tendo em vista que, em síntese, já se encontra cravado no relatório da comissão disciplinar. Assim, passo a decidir nos termos dos artigos 182/188, da Lei Municipal nº 789/1990, “a quaestio”. Não há nulidades a serem analisadas, até porque não a servidora não apresentou sua defesa escrita. Cumpre registrar, que a ausência de defesa técnica, a critério e vontade da servidora, não gera qualquer nulidade, eis que citada por edital. Assim já decidiu o Supremo Tribunal Federal: **“O recurso não merece prosperar. Isso porque o acórdão recorrido está em sintonia com a jurisprudência desta Corte que se firmou no sentido de que a falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar não ofende a Constituição. Outrossim, insta esclarecer que a alegação de que a Súmula Vinculante 5 só teria validade a partir de sua edição, no ano de 2008, não se revela plausível, eis que destituída de supedâneo jurídico. Com efeito, o entendimento consignado na Súmula já estava pacificado no Supremo Tribunal Federal antes mesmo de sua edição, sendo que a aprovação deste enunciado pelo Plenário constitui tão somente a consolidação formal de uma jurisprudência reiterada. Dessa forma, não há que se falar em violação ao contraditório e à ampla defesa, ajustando-se o acórdão impugnado de forma plena e harmônica ao entendimento desta Corte. [ARE 842.500, rel. min. Gilmar Mendes, dec. monocrática, j. 23-10-2014, DJE 214 de 31-10-2014]” A CF/1988 (art. 5º, LV) ampliou o direito de defesa, assegurando aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes. (...) Assinale-se, por outro lado, que há muito a doutrina constitucional vem enfatizando que o direito de defesa não se resume a um simples direito de manifestação no processo. Efetivamente, o que o constituinte pretende assegurar – como bem anota Pontes de Miranda – é uma pretensão à tutela jurídica (...). Por fim, não merece guarida a alegação da impetrante de que,**

pelo fato de não estar acompanhada de advogado, seria o processo administrativo nulo, em violação às garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório (CF/1988, art. 5º, LV). Isso porque esta Corte, com base em reiterados julgados, determinou que a designação de causídico em processo administrativo é mera faculdade da parte, entendimento esse que se sedimentou na **Súmula Vinculante 5 (...)**. [MS 22.693, voto do rel. min. Gilmar Mendes, P, j. 17-11-2010, DJE 241 de 13- 12-2010]. Enfim, a ausência de defesa técnica não é causa de nulidade, inclusive, nos termos da Súmula Vinculante nº 05 do STF. De outra vereda, analisando o relatório da Comissão Disciplinar, pude observar que a servidora conta com um certo tempo de serviço público e, portanto, sabedora, com toda a certeza, sua obrigação de atuar com zelo e dedicação, agindo de forma escorreita e ilibada na sua prestação de serviços à administração municipal. Como é cediço, os serviços públicos não podem sofrer solução de continuidade. Para impedir eventuais interrupções, capazes de trazer prejuízos à sociedade, a Administração Pública desfruta de inúmeras prerrogativas constitucionais e legais (a exemplo dos poderes administrativos), sem as quais seria árduo assegurar os objetivos institucionais, consubstanciados, primordialmente, na garantia do bem-estar social. Sobre esses poderes especiais, preleciona Alexandre de Moraes: Para que seja possível a realização de suas atividades e, conseqüentemente, a satisfação do bem comum, o ordenamento jurídico confere à Administração uma gama de poderes, a fim de instrumentalizar a realização de suas tarefas administrativas. São os chamados poderes da administração ou poderes administrativos. (MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional, São Paulo, Editora Atlas, 24ª edição, 2009, p. 93). Dotada desses privilégios, de caráter irrenunciável e limitado em lei, a Administração Pública tem o poder-dever de exercê-los de forma efetiva, eficiente e em benefício da coletividade. Para o que aqui interessa, convém referir especificamente ao poder disciplinar, derivado do poder hierárquico, por cujo intermédio a Administração aplica o regime disciplinar aos seus servidores, acaso verificado o cometimento de infrações funcionais ligadas ao exercício do cargo. Quanto ao tema, o saudoso e conceituado administrativista Hely Lopes Meirelles assim definiu o poder disciplinar: (...) **faculdade de punir internamente as infrações funcio-**

nais dos servidores e demais pessoas sujeitas à disciplina dos órgãos e serviços da Administração. É uma supremacia especial que o Estado exerce sobre todos aqueles que se vinculam à Administração por relações de qualquer natureza, subordinando-se às normas de funcionamento do serviço ou do estabelecimento a que se passam a integrar definitiva ou transitariamente. (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, 37ª edição, São Paulo, Malheiros, 2011. p. 126). **Resta clarividente a ocorrência da inassiduidade habitual, abandono de emprego e desídia.** Como bem relatado pela Comissão Disciplinar, **a ausência injustificada, por si só, já demonstra a desídia e a vontade de abandonar o serviço público.** Deste modo, é necessário que exista um controle de jornada, ou, ao menos existe um controle de qualidade, de satisfação, de atendimento de uma produtividade mínima sob pena de prejuízo ao próprio serviço público, e que aqui é um serviço público essencial. Referida situação é demonstrada através dos relatórios anexados aos autos, os quais comprovam a ausência da servidora, portanto, sua inefetividade perante o serviço público, o que caracteriza, cumulativamente, inassiduidade habitual, abandono de emprego e desídia. A desídia nada mais é que o desinteresse do servidor na execução de seus afazeres, o que aqui ocorreu reiteradamente. Esse desinteresse não só está atrelado à quantidade produtiva como à qualidade dela, aquela nem se fale, pois, o servidor sequer se preocupou se a administração estaria necessitando de seus serviços, o que prejudica naturalmente o quanto poderia produzir, esta por sua vez acaba sendo afetada já que, no serviço público, a qualidade está interligada com a quantidade, eis que não se pode falar em qualidade de serviço feito por um servidor pela metade, abandonado durante o dia, produzindo prejuízos em sua produtividade. O dever vincula-se à responsabilidade que consiste na obrigação de responder o servidor pelos efeitos positivos ou negativos dos atos praticados no desempenho de atividade administrativa. Com base em tais premissas, resulta patente que a conduta do servidor, a par de malferir o dever de moralidade na gestão da coisa pública, divorciando-se do interesse coletivo que deve pautar a atuação administrativa, implicou grave afronta às suas obrigações funcionais e normas proibitivas de conduta, em prejuízo ao serviço público. Deve o servidor agir com lealdade, obediên-

cia, assiduidade, pontualidade, urbanidade, zelo e diligência. As vedações ou proibições, denominadas deveres negativos do servidor, dizem, quando nessa qualidade, o que ele não pode fazer ou praticar, representando um freio, um limite à conduta do agente em relação à Administração, à forma de prestação de serviço. É cediço que o agente público pode fazer apenas o que a norma jurídica o autoriza expressamente, ao passo que o cidadão comum pode fazer tudo aquilo que não seja proibido pela lei. Assim, **o dever de fidelidade traz uma proibição genérica para o funcionário, de prejudicar, de qualquer forma, a Administração**, seja no âmbito econômico, na eficiência, na disciplina ou hierarquia, e até mesmo na dignidade e decoro da instituição. Diógenes Gasparini pondera: **“Esse dever impõe ao agente público o desempenho de suas atribuições sob pautas que indicam atitudes retas, leais, justas, honestas, notas marcantes da integridade do caráter do homem. É nesse sentido, do reto, do leal, do justo e do honesto que deve orientar o desempenho do cargo, função ou emprego junto ao Estado ou entidade por ele criada, sob pena de ilegitimidade de suas ações.”** (Direito Administrativo, 3ª edição, São Paulo: Saraiva, p.51). Aceitar o fato, sem qualquer punição não só ofende a moralidade pública, mas também, frente àqueles servidores que efetivamente cumprem suas obrigações de fazer e não fazer. Dar guarida a tais fatos ocorridos seria prestigiar um ato reprovável de um servidor, em relação àqueles que agiram conforme a lei determina. Maria Sylvia Zanella Di Pietro, enfatiza que: **“sempre que em matéria administrativa se verificar que o comportamento da Administração ou do administrado que com ela se relaciona juridicamente, embora em consonância com a lei, ofende a moral, os bons costumes, as regras de boa administração, os princípios de justiça e de equidade, a ideia comum de honestidade, estará havendo uma ofensa ao princípio da moralidade administrativa.”** (Direito Administrativo, 4ª edição, São Paulo: Atlas, 1994, p. 70). Assim, **“o dever de obediência impõe o servidor o acatamento às ordens legais de seus superiores e sua fiel execução”** (Hely Lopes Meirelles, in Direito Administrativo Brasileiro, 21ª edição, Malheiros Editores, p. 400). Pela análise de toda a documentação junta aos autos, vislumbrou-se que a servidora está ausente desde o mês de agosto de 2024, portanto, em torno de 120 dias. É dever inerente ao cargo

público a frequência assídua e pontual ao serviço, aqui, ainda que modo remoto ou home office, caberia ao servidor atuar com zelo, dedicação, respeito e cuidado. Tendo a servidora se **ausentado de suas obrigações funcionais por mais de 30 (trinta) dias consecutivos**, sem justificar sua ausência aos seus superiores, é de fácil constatação a vontade consciente da servidora em dele se ausentar com o animus abandonandi. O longo período de ausência da servidora trouxe enormes prejuízos à regularidade dos serviços públicos de ensino, além, de tratar de um ato de indisciplina, o qual fere outros princípios de ordem pública. Assiduidade e pontualidade, nas modernas administrações por competência e resultado, correspondem à virtude de comparecer com regularidade e exatidão ao lugar onde se tem de desempenhar deveres ou funções. Refere-se ainda à conduta funcional constante e à dedicação diligente. Segundo entendimento de Francisco Xavier da Silva Guimarães, em sua obra Regime Disciplinar do servidor Público Civil da União (Ed. Forense, 1998, p. 66), **não é qualquer motivo que serve para justificar a ausência do servidor, do local de trabalho, por mais de trinta dias, só sendo aceitos aqueles que remetem a motivo de força maior, entendido, como tal, o obstáculo intransponível, de origem estranha, liberatório da responsabilidade.** Porém, esta não é a única das observações a serem feitas, pois, necessário observar se o servidor, ainda que indiretamente, faz com que se cumpram todos os princípios que norteiam a administração pública municipal, tais como, moralidade, razoabilidade, interesse público, economicidade, impessoalidade e eficiência, o que não foi por ele respeitado e observado. A Lei Municipal nº 789/1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Extrema assim dispõe: **Art. 131 - São deveres do funcionário: I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; II - ser leal às instituições a que servir; III - observar as normas legais e regulamentares; (...) X - ser assíduo e pontual ao serviço.** Percebe-se que a servidora não cumpriu seus deveres funcionais, acima colacionados. Prevê o Estatuto: **Art. 132 - Ao funcionário é proibido: (...) XV - proceder de forma desidiosa.** Se não bastasse, ao não cumprir seus deveres, ainda e conseqüentemente adotou posturas/conduas proibidas aos servidores públicos do Município. E, havendo correlação formal e típica da infração

disciplinar para com a penalidade, não pode a Administração Municipal eximir-se de sua responsabilidade. Assim prevê o Estatuto: **Art. 142 - São penalidades disciplinares: I - advertência; II - suspensão; III - demissão; IV - extinção de aposentadoria ou disponibilidade; V - destituição de cargo em comissão. Art. 143 - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais. Art. 147 - A demissão será aplicada nos seguintes casos: II - abandono do cargo; III - inassiduidade habitual; (...) XIII - transgressão do art. 132, incisos X a XVII.** Ademais, os fatos aqui narrados, conforme já dito acima, se apresentam extremamente graves, sendo que o relatório apresenta motivação estritamente correta, adequada, necessária e proporcional a dosimetria das sanções. O fato de se tratar de diversas e reiteradas condutas infracionais, irregulares e ilegais, e com prejuízo ao serviço público e com conseqüente prejuízo erário, portanto, condutas ilegais e incompatíveis com a moralidade eficiência administrativa que a função exige, já sustenta a demissão, bem como pelo descumprimento de deveres e incidência de proibições acima referidas. Desta feita, tenho por caracterizada infração administrativa-disciplinar, para conseqüentemente **JULGAR PROCEDENTE OS FATOS APURADOS**, inclusive acatando o relatório da comissão disciplinar, razão pela qual tenho por bem determinar, como de fato determino a **IMEDIATA DEMISSÃO DA SERVIDORA NARJARA XAVIER GOMES DE ARAÚJO**, pelo descumprimento dos deveres funcionais previstos no artigo 131, incisos I, II, III, e X, o que por conseqüência caracteriza as infrações administrativas tipificadas no artigo 132, inciso XV, assim como a necessidade de se aplicar a penalidade prevista no artigo 142, inciso III, combinado com artigo 147, incisos II, III e XIII, todos da todos da Lei Municipal nº 789, de 11 de outubro de 1990, que disciplina o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Extrema. Dê-se ciência à servidora, bem como às Secretarias de Educação e Recursos Humanos, para os devidos fins de direito, na forma da legislação em vigor. **Publique-se.** Cumpra-se. Extrema - MG, aos 10 de dezembro de 2024. João Batista da Silva (Prefeito Municipal).

FIM